

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 012, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *“altera a Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, autorizando o Município de Ubá a firmar parceria com entidade filantrópica sem fins lucrativos, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”*.

Tal projeto de Lei dispõe sobre a autorização para o repasse de recursos financeiros, oriundos de doações voluntárias via PIX, às entidades filantrópicas sediadas no Município de Ubá e que foram severamente impactadas pelas recentes intempéries climáticas.

Como é de conhecimento público, o Município de Ubá foi atingido por precipitações pluviométricas extraordinárias que culminaram na decretação de Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto nº 7.674, de 24 de fevereiro de 2026. O desastre natural resultou em danos estruturais significativos, desalojamentos e prejuízos materiais em larga escala, afetando não apenas residências, mas também instituições que compõem a rede de proteção social da nossa cidade.

Diante da gravidade da situação, a Administração Municipal disponibilizou um canal de arrecadação via PIX para centralizar as doações da sociedade civil. O volume de recursos captados reflete o espírito altruísta do povo ubaense e de doadores de todo o Brasil, que destinaram seus valores com uma finalidade específica: o socorro imediato e a reconstrução do bem-estar social.

Estes recursos, por possuírem natureza de doação com finalidade ínsita de recuperação social, devem ser geridos com o máximo de transparência e eficiência, garantindo que cheguem à ponta final — as instituições que cuidam dos nossos cidadãos mais vulneráveis.

As entidades filantrópicas de Ubá atuam como braços auxiliares do Poder Público na execução de serviços de assistência social, saúde e educação, ou seja, prestando serviços de natureza pública. Muitas dessas instituições sofreram perdas em seus mobiliários, estoques de alimentos, medicamentos e infraestrutura física. Repassar esses recursos às entidades é, portanto, uma estratégia de recuperação acelerada do tecido social do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

A presente proposição busca conferir o necessário respaldo legal para a transferência desses valores, em estrita observância aos princípios da Administração Pública. O projeto prevê que os repasses sejam condicionados à comprovação do impacto sofrido e à posterior prestação de contas, assegurando que o dinheiro doado pela população seja aplicado com rigor e ética.

Diante do exposto e considerando a relevância social, jurídica e administrativa da matéria, solicito a tramitação e aprovação do incluso Projeto de Lei.

Renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores protestos de elevada consideração.

Cordialmente,

*José Damato Neto*

Assinado de forma digital  
por JOSE DAMATO  
NETO:07147758609  
Dados: 2026.03.09  
16:44:29 -03'00'

JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 32/2026

*Altera a Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, autorizando o Município de Ubá a firmar parceria com entidade filantrópica sem fins lucrativos, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir, na Lei Municipal nº 5.360, de 09 de janeiro de 2026, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos especificadas abaixo, a fim de firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor total de até R\$ 209.356,91 (duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme segue:

DOTAÇÕES	VALOR (R\$)	FONTE DE RECURSO
02.09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0.072 (NOVA) - Fomento e Apoio às OSC's / Calamidade Pública	209.356,91	
Asilo São Vicente de Paulo	52.339,25	ORDINÁRIO
Departamento de Assistência Social João de Freitas	52.339,22	ORDINÁRIO
Sociedade Beneficente Anália Franco	52.339,22	ORDINÁRIO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ	52.339,22	ORDINÁRIO

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito adicional especial até o valor de R\$ 209.356,91 (duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0032	RECUPERA UBÁ
Projeto/Atividade	0.072	Fomento e Apoio às OSC's / Calamidade Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

(NOVA)  
Natureza da despesa 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
Ficha NOVA Outros Recursos não Vinculados  
Fonte de Recurso 501  
Valor (R\$) 209.356,91 Duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos

Art. 3º Os recursos orçamentários utilizados para acobertar as despesas serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor a Anular (R\$)
02.04.06.99.999.9999.9.999	9.9.99.99	207	1501	209.356,91

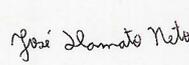
Art. 4º Os recursos financeiros para subsidiar estes repasses serão os provenientes de doações realizadas pela sociedade civil diretamente à conta do município em decorrência da calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 7.674, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações consignadas nesta Lei, mediante Decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/164, até o limite estabelecido no art. 4º da Lei nº 5.359, de 09 de janeiro de 2026.

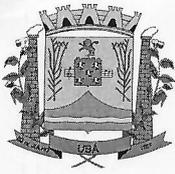
Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Leis 5.358/2026 e 5.313/2025, respectivamente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 09 de março de 2026.

  
Assinado de forma digital  
por JOSE DAMATO  
NETO:07147758609  
Dados: 2026.03.09 16:45:46  
-03'00'

JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

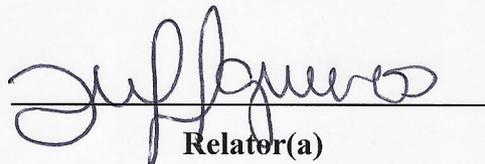
PROPOSTA DE LEI N.º 32/2026

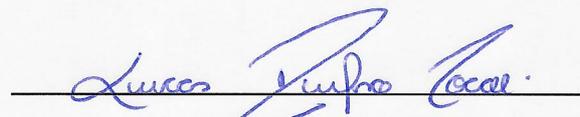
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador Aline Moreira Silva Melo
x	Vereador José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 9 de março de 2026.

  
Relator(a)

  
Lucas Rufino Zocóli  
Presidente



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE LEI N.º 32/2026

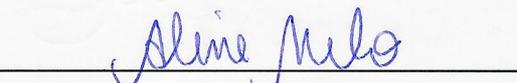
## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador José Roberto Filgueiras
<input type="checkbox"/>	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 9 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Relator(a)

  
\_\_\_\_\_  
Vereadora Aline Moreira Silva Melo  
Presidente